



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.069

Aprova as Instruções Normativas para a realização de processos de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 340ª reunião ordinária, realizada em 10 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reestruturação dos editais dos processos de seleção de candidatos aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, em atendimento à Lei n.º 12.527/11 e aos princípios de isonomia, legalidade e segurança jurídica,

### RESOLVE:

Determinar que todos os atos e documentos relacionados aos processos de seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, incluindo cronogramas, editais, formulários e outros necessários ao certame, sejam elaborados com base no modelo do Anexo A.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM  
ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 10 de outubro de 2014.

24 OUT 2014 0037

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**



## ANEXO A

Institui normas para a realização de processos de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

### 1. O EDITAL

1.1. O edital será publicado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e nas páginas dos programas em área reservada e de fácil localização.

1.2. Cada programa será responsável pela publicação do edital em sua página em área específica do Processo Seletivo.

1.3. O edital será divulgado, além dos sítios eletrônicos institucionais, por outros meios que assegurem ampla publicidade.

1.4. O original impresso e assinado pelo coordenador do programa deverá ficar arquivado na PROPP.

### 2. ADITIVOS

2.1. Os editais deverão obrigatoriamente conter:

- a) requisitos para inscrição;
- b) documentação específica ao Programa;
- c) etapas do processo seletivo, incluindo as fases de inscrição, homologação das inscrições, etapas de seleção, divulgação de resultados e prazos para recurso em cada etapa do processo;
- d) calendário de realização;
- e) detalhamento do número de vagas, dos critérios de seleção e pontuação do Currículo Lattes e informações sobre a composição da comissão de avaliação.

### 3. A SELEÇÃO

3.1. Os critérios de seleção dos candidatos serão estabelecidos pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação.



**3.2.** Para cada etapa, a comissão avaliadora deverá preencher planilhas com a atribuição dos pontos a cada candidato de acordo com as diretrizes e parâmetros objetivos previamente fixados no edital de seleção. Chaves de resposta deverão ser divulgadas juntamente com o resultado de cada etapa.

**3.3.** Eventuais sorteios de pontos para as provas deverão ocorrer de forma pública.

**3.4.** Para as provas escritas:

a) os candidatos serão identificados pelo número de inscrição ou outro método sigiloso;

b) o candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

**3.5.** Para as provas não escritas (entrevista; prova oral; leitura e outras):

a) deverá ser realizada gravação de som por dispositivos digitais;

b) deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com *backup*);

**3.6.** Nenhum critério de seleção poderá restringir o direito ao acesso e à igualdade de acesso à educação, tais como cartas de referência e declarações de empregadores.

**3.7.** Deve-se evitar critérios avaliativos que não possam ser aferidos por indicadores auditáveis.

**3.8.** O peso de cada etapa do processo seletivo, bem como sua natureza, classificatório ou eliminatório, deve estar claramente expresso no edital.

**3.9.** Os membros da banca examinadora devem ser divulgados antes do início do processo, garantindo aos candidatos prazo para recurso de interdição, no caso de haver parentesco ou outro tipo de relação que possa por sob suspeição qualquer um dos membros. Caberá ao colegiado do curso deliberar sobre o recurso.

**3.10.** Em atendimento à Resolução CEPE n.º 4.350, aos servidores técnico-administrativos da UFOP deverá ser garantida uma reserva de dez por cento do total de vagas ofertadas, desde que aprovados no processo seletivo. O candidato servidor técnico-administrativo deverá se submeter às mesmas regras do processo seletivo definidas no edital e manifestar interesse pela política de reserva de vaga no momento da inscrição.

#### **4. RESULTADOS PRELIMINARES**

Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar o resultado preliminar, contendo a lista de aprovados e excedentes (somente o nome completo, por ordem alfabética), juntamente com o prazo para interposição de recursos.



## 5. RECURSOS

5.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista do conteúdo de suas provas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

5.2. O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção divulgadas e também do resultado final provisório.

5.3. O prazo para interposição de recurso será de até dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados parciais e nove dias corridos para o resultado final provisório.

5.4. A comissão avaliadora reunir-se-á para análise dos recursos.

5.5. O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

## 6. RESULTADO FINAL

6.1. Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por encaminhar a lista de aprovados por ordem alfabética, informando ainda a situação (aprovado ou excedente) e a classificação.

6.2. O resultado final será homologado pela Comissão de Avaliação e divulgado nas páginas dos programas.

## 7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação de candidatos aprovados e excedentes deverá ser realizada pelos Programas e publicada em suas páginas.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos.

8.2. Os programas terão seis meses, a contar da data de publicação desta resolução, para adaptarem-se às orientações acima.

Ouro Preto, em 10 de outubro de 2014.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**